

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Camalaú

Lei 164 de 10 de junho de 1978

Construção Grupo Escolar Municipal em Aquaziúba deste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camalaú-PB, autorizado de construir um grupo Escolar Municipal no lugar denominado "Aquaziúba" deste Município.

Art. 2.º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal, a colocar na Proposta Orçamentária para o Exercício de 1979, recursos disponíveis para a conclusão de que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala de Sessões da Câmara Municipal em 11 de junho de 1978.

~~Yvesirino Januario da Silva~~  
Yvesirino Januario da Silva  
Presidente

~~José Sagunto Lucas Ramos~~  
José Sagunto Lucas Ramos  
1º Secretário